



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2023

PROCESSO TCE Nº 33034/2023-8

ACESSO EDITAL:

UASG: 925467

<https://pncp.gov.br/app/editais>

Objeto

Aquisição de serviços de licenciamentos para 2 (dois) equipamentos tipo firewall, do fabricante Fortinet, de acordo com as especificações de serviços relacionadas no item 4 do Anexo I deste Edital.

Valor estimado

R\$ 414.032,63 (quatrocentos e catorze mil, trinta e dois reais e sessenta e três centavos)

Data da Sessão Pública e Provedor do Pregão

Dia **8/12/2023** às **10h** (horário de Brasília) - **Portal Compras.gov.br** (www.gov.br/compras)

Registro de Preços?	Garantia de Execução?	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
Não	Não	Aberto - Lances (Intervalo Mínimo de R\$ 400,00)	Menor Preço

Documentos de Habilitação*

Requisitos Básicos:

SICAF ou documentos equivalentes que atendam a todas as exigências de habilitação

Requisitos Específicos:

Qualificação Econômico-Financeira

Não será exigido qualificação econômico-financeira.

Qualificação Técnica

Não será exigido qualificação técnica.

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 9 do Anexo I deste Edital.

Vistoria?	Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra?
Não	Não	Não	Não

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 3 horas após a convocação realizada pelo Agente de Contratação

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até as 23h59min do dia 5/12/2023 no endereço eletrônico (e-mail: cpl@tce.ce.gov.br) ou até as 17h para protocolo no endereço Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE.

Contato/Dúvidas:

Comissão Permanente de Contratação do TCE/CE: Telefone de nº (85) 3488-2298 e e-mail: cpl@tce.ce.gov.br.



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2023

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por intermédio deste **Agente de Contratação**, designado pela Portaria nº 224/2023, publicada em 10 de abril de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma Eletrônica**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS:

1.1 O PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVOS: *I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto; II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição; III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e; IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS* da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

2. DO OBJETO: Aquisição de serviços de licenciamentos para 2 (dois) equipamentos tipo firewall, do fabricante Fortinet, de acordo com as especificações de serviços relacionadas no item 4 do Anexo I deste Edital.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

4. DA CONVOCAÇÃO (DAS DATAS, HORÁRIOS E DO ENDEREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO)

4.1. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO: www.gov.br/compras.

4.2. CÓDIGO UASG: 925467.

4.3. ACESSO AO EDITAL: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do TCE/CE: <https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/consulta-licitacoes>

4.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 8/12/2023, às 10h.

4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.



4.6. O Setor de Contratação do TCE/CE atende pelo telefone de nº (85) 3488-2298 e pelo e-mail: cpl@tce.ce.gov.br.

4.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada conforme aviso no provedor do certame.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O fornecimento do objeto desta licitação é estimado em R\$ 414.032,63 (quatrocentos e catorze mil, trinta e dois reais e sessenta e três centavos), conforme mapa de preços anexo ao processo.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar quaisquer empresas regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

6.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

6.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/CE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.2. Não poderão participar deste Pregão:

6.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

6.2.3. Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações dispostas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

6.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

6.2.6. Empresário que se encontre em processo de falência;



6.2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há previsão de vistoria, dadas as características da contratação.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não há previsão do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços para o objeto da presente licitação.

9. DA PROPOSTA

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

9.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR GLOBAL (R\$) DO FORNECIMENTO**, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.

9.2.2. O **valor máximo** a ser aceito, após concluída todas as etapas do Pregão, será o previsto no **item 3** do Anexo I deste Edital.

9.3. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

9.4. A licitante declarará, ainda, que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

9.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.6. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

9.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Quando do cadastramento da proposta, encaminhada exclusivamente por meio do sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo.

9.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da fase de envio de lances.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance

11.2. O modo de disputa adotado será o “**ABERTO**”, conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 400,00**.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

11.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.1 Só haverá empate entre propostas iguais se não seguidas de lances.

11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.9. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

11.11. O sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente após encerrada essa etapa e, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.

11.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

11.12.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da data de abertura do certame, em sede de diligência, bem como, a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, não constitui apresentação de novos documentos nos termos do entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.12.2. A prorrogação poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou de ofício, a critério do agente de contratação quando



constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

11.13. O não envio dos documentos no prazo estabelecido pelo agente de contratação, sem justificativa aceita, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação do licitante e consequente desclassificação de sua proposta, e na ocorrência da infração constante do Inciso IV do Art. 155 da Lei n° 14.133/2021 com as sanções previstas nos incisos II (multa) e III (impedimento de licitar e contratar).

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao SICAF e a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do (TCU Certidões APF) disponível no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

12.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.2.1. Contiver vícios insanáveis;

12.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

12.2.3.1. No caso dos preços presumidamente inexequíveis a exequibilidade terá que ser demonstrada nos termos dos Art. 33 e 34 da IN nº 73/2022.

12.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.4. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante classificada em primeiro lugar e cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, nos termos do subitem a seguir:

13.1.1. Habilitação jurídica (destinada a aferir a capacidade do licitante em exercer direitos e assumir obrigações), conforme o caso:

13.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

13.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

13.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento;

13.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

13.1.1.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

13.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

13.1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.1.2.7. A licitante deverá anexar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.



13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

13.1.3.1. Não será exigido qualificação econômico-financeira.

13.1.4. Qualificação Técnica

13.1.3.1. Não será exigido qualificação técnica.

13.2. A habilitação será verificada, preferencialmente, por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

13.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, caso não estejam contemplados no Sicaf, bem como a declaração que não emprega menores nos termos do artigo 7º, XXXIII, da CF, além de condições adicionais, eventualmente requisitadas, como a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, deverão ser enviados por meio do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

13.2.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de **até 3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.

13.3. O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão.

13.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado os prazos dispostos neste edital.

14. DA AMOSTRA/EXAME DE CONFORMIDADE/PROVA DE CONCEITO

14.1. Não há previsão de solicitação de amostras, ou outros testes de interesse da Administração, dadas as características da contratação.



15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3(três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, nos termos do item 9 do Anexo I (Termo de Referência).

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante do item 10 do Anexo I deste Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação para prestação dos serviços.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico cpl@tce.ce.gov.br.



20.1.1. Se realizadas por meio eletrônico, até as 23h59min da data limite fixada, ou até as 17h dessa mesma data, se realizada de forma protocolar nas dependências do TCE/CE no endereço, Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem acima, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora.

21.2. A adjudicação e homologação desta licitação competem a autoridade competente ou pessoa designada do Tribunal de Contas do Estado do Ceará para tal função.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e se balizem pelos objetivos e princípios que regem as contratações públicas elencados no item 1 do presente edital.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e busquem satisfazer o interesse público primário.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



22.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23. DOS ANEXOS

23.1. À fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto, às condições de pagamento, as obrigações do contratado e contratante e demais condições encontram-se previstas no Termo de Referência/Minuta de Contrato.

23.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.2.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

23.2.3. ANEXO III – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

23.2.4. ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta

Fortaleza, 23 de novembro de 2023.

Alonso Lessa de Santana
Agente de Contratação / Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

José Ricardo Moreira Dias

José Almir da Silva

Marcos Murilo Timbó Batista

Irapuan Diniz de Aguiar Júnior

Paulo Roberto Frota Alves Filho



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo nº 33034/2023-8
Pregão eletrônico

1. OBJETO

Aquisição de serviços de licenciamentos para 02 (dois) equipamentos tipo firewall, do fabricante Fortinet, de acordo com as especificações de serviços relacionadas no item 4 deste Termo de Referência, não se caracterizando como um serviço de natureza contínua, com prazo contratual de 12 (doze) meses, contando da assinatura do Contrato.

1.1. Modalidade: Pregão Eletrônico, baseado no menor preço ofertado como critério de seleção do fornecedor, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. A modalidade a ser empregada é pertinente ao objeto, visto caracterizar-se como "bem/serviço comum", considerando que:

- O direito administrativo brasileiro entende que o que caracteriza os "bens e serviços comuns" é a sua padronização, ou seja, a possibilidade de substituição de uns por outros com o mesmo padrão de qualidade e eficiência, onde os padrões de desempenho e qualidade desses itens podem ser objetivamente definidos no Edital;

- As especificações técnicas estabelecidas para esses itens são usuais no mercado.

1.2. Itens:

GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição	CATSER	Unidade	Qtd.	Período
1	Aquisição de licenciamento para 02 (dois) equipamentos da marca Fortinet , modelo Fortigate FG-301E em cluster, incluindo para ambos equipamentos o pacote de serviços FortiGuard na modalidade Unified Threat Protection (UTP) Bundle, com suporte Forticare 24x7, com vigência até o dia 15 de julho de 2026. Serial Numbers dos equipamentos: FG3H1E5819902060 FG3H1E5819902195	27472	Licença	02	até o dia 15 de julho de 2026 (End-of-support)
2	Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance (FAZ-VM-GB1) , com suporte Forticare 24x7, por um período de 36 (trinta e seis) meses Serial Number do Produto: FAZ-VMTM20001525	27472	Licença	01	36 meses

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVAS GERAIS



A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), buscando sempre garantir as condições necessárias e seguras para a plena disponibilidade dos recursos de TI deste Tribunal de Contas, continuamente está atenta aos riscos inerentes ao seu ambiente de TI, incluindo aspectos relacionados à manutenção, suporte e garantia dos equipamentos, visto que possuem vida útil limitada, sofrem depreciações, desatualizam tecnologicamente e licenças de uso para funcionamento perdem vigências, necessitando, portanto, constante atenção da STI para evitar perdas operacionais de serviços, sistemas e recursos tecnológicos utilizados pelo TCE/CE.

Os equipamentos alocados no *container (datacenter)* do TCE/CE, por exemplo, servidores (processamento), *storages* (armazenamento de informações), *blades* (servidores modulares), *firewalls* (segurança de tráfego de dados) etc, são máquinas robustas, geralmente de alto investimento inicial, que, na grande maioria, são fabricadas para estarem ininterruptamente operacionais.

Nos últimos anos, a infraestrutura computacional do TCE/CE passou por avanços significativos. Isso se deve às melhorias constantes e ao alinhamento da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI com as melhores práticas de mercado, mantendo a Instituição em um nível de excelência nos serviços tecnológicos oferecidos. Embora a recente adoção de novas tecnologias traga benefícios importantes, é fundamental que seja providenciada a manutenção dessa robustez tecnológica, principalmente no tocante à segurança da informação.

Em um processo crescente e ininterrupto, as informações que circulam e são armazenadas nos sistemas e dispositivos representam um patrimônio valioso e crucial. Muitas dessas informações são sensíveis ou críticas, reforçando ainda mais a necessidade de fornecer um alto nível de segurança.

Um relatório da PwC (PricewaterhouseCoopers) sobre ameaças cibernéticas em 2020 destacou que o aumento do trabalho remoto e da digitalização devido à pandemia do COVID-19 resultou em um aumento significativo dos ataques cibernéticos, uma tendência que provavelmente continuará a crescer, considerando as facilidades para trabalhos e interações à distância aperfeiçoados pelo avanço tecnológico. Isso ressalta a importância de investir consideravelmente em segurança da informação para mitigar os riscos associados a essa expectativa preocupante.

Outro estudo da PwC enfatizou os desafios enfrentados pelo setor público, que tem sido alvo frequente de ataques devido à natureza das informações. Muitos desses ataques resultaram no roubo de informações sensíveis. A questão da segurança da informação no setor público é amplamente discutida em todo o Brasil, com destaque para o Decreto Federal nº 10.222, de 5 de fevereiro de 2020, que trata da Estratégia Nacional de Segurança Cibernética – E-Ciber. O objetivo desse Decreto é promover e desenvolver estratégias conjuntas para combater ameaças cibernéticas, visando tornar o Brasil um líder em segurança da informação. Portanto, é essencial que todos os entes públicos, incluindo o Tribunal de Contas, dediquem esforços para fortalecer a rede que engloba o setor público.

A implementação da Lei Federal nº 13.853, de 8 de julho de 2019, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, acrescentou maiores responsabilidades à segurança da



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

informação. O objeto de contratação de que trata esse Termo de Referência está alinhada com a necessidade de manter e elevar os níveis de proteção, proporcionando a este Tribunal de Contas a continuidade de uso de uma infraestrutura de segurança eficiente, confiável, atualizada e em conformidade legal.

Um estudo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República também destaca os desafios da interconectividade global, conforme confirmado pelos encontros do *World Economic Forum* sobre riscos globais. Entre esses riscos, os ataques às redes críticas e os incidentes de fraudes e roubo de informações são particularmente destacados.

Nesse aspecto, o estudo em tela menciona vários casos de órgãos públicos que foram alvo de ações maliciosas nos últimos anos, incluindo invasões de sites, degradação de recursos e serviços, exposição de vulnerabilidades e vazamento de informações. Isso resultou em prejuízos tanto para o erário quanto para a sociedade.

É claro que nenhum ambiente computacional está imune a vulnerabilidades, mas é essencial que a estrutura do TCE/CE, não apenas de TI por sinal, se adapte às mudanças tecnológicas para elevar as proteções e desencorajar ataques cibernéticos. Portanto, diante do aumento preocupante das ameaças, é fundamental investir em soluções de inteligência e automação na área de segurança da informação.

Neste projeto, destaca-se a intenção da STI em assegurar a operação contínua de uma das

Product Life Cycle Milestones	
End of Orders (EOO)	15Jul2021
Last date to purchase new maintenance contract	15Jul2021
Last date to extend an existing maintenance contract	15Jul2025
Product support expires	15Jul2026

camadas de segurança primordiais para proteger a rede e servidores do TCE/CE - o *Firewall*. O *firewall* atua como um escudo protetor, monitorando e controlando o tráfego de dados entre redes, permitindo o acesso autorizado e bloqueando ameaças e tráfego não autorizado, assim garantindo a integridade e segurança das operações tecnológicas do Tribunal.

Resultado do processo de Pregão Eletrônico Nº 19/2019-TCE/CE, o Contrato nº 39/2019, firmado à época no valor de R\$ 1.100.000,00 (hum milhão e cem mil reais), possibilitou à STI adquirir 02 (dois) dispositivos *firewall* (marca Fortinet, modelo FG-301E) que operam em alta disponibilidade, com atuação coordenada e integrada entre eles. Além disso, esta aquisição incluiu uma ferramenta dedicada à análise de registros e à gestão de relatórios originados por esses dispositivos. Durante esse processo, foram adquiridos não apenas os dispositivos físicos, mas também as licenças de uso correspondentes, as quais têm validade de 36 (trinta e seis) meses. As licenças atuais permanecerão em vigor **até o dia 13/02/2024**. Nesse sentido, para continuar desfrutando de todos os serviços vinculados a esses dispositivos, torna-se imperativo proceder com a renovação das licenças, com o risco de perdermos esse recurso fundamental e imprescindível de segurança de rede deste Tribunal.

Desta forma, cabe informar que o fabricante Fortinet decretou e divulgou em seu site a expiração de suporte/garantia do *firewall* de modelo Fortigate FG-301E até a data de 15 de



julho de 2026, conforme quadro 1 a seguir. Portanto, a renovação dessas licenças, especificamente, será permitida pelo fabricante somente até a referida data.

Quadro 1 - Informação de expiração de suporte retirada do site do fabricante Fortinet

Diante da proximidade de vencimento dos atuais licenciamentos identificados neste Termo de Referência, mais precisamente no início de 2024, a Diretoria de Operações da STI antecipou a construção dos artefatos (DFD, ETP e TR), considerando haver registro dessa necessidade no seu Plano de Contratações de 2024 e também por haver a necessidade de cumprir prazos estabelecidos nas diversas etapas de um processo licitatório.

Importante deixar claro que não havendo a contratação desses licenciamentos, o TCE/CE ficará vulnerável a ataques cibernéticos e a prejuízos incertos, tanto nos aspectos financeiros como administrativos e sociais, fato que seria contrário às diretrizes do projeto estratégico de segurança da informação deste Tribunal.

Com a intenção de apresentar um resumo de benefícios gerais que serão alcançados com esta contratação, a STI destaca que:

- a) evitará um novo investimento elevado na área de TI, que se daria pela aquisição de novos equipamentos para a substituição destes em pauta, o que representaria um custo bem mais elevado para os cofres do Tribunal;
- b) promoverá a continuidade de uso do equipamento em pauta, considerado crítico para a segurança cibernética do Tribunal, estendendo a sua vida útil e preservando o investimento já realizado;
- c) garantirá que este equipamento esteja com as licenças em conformidade legal, garantindo suporte e atualização de suas proteções contra ataques e invasões ilícitas por parte de “*black hat hackers*” (criminosos cibernéticos);
- d) permitirá que seja garantida a compatibilidade com o equipamento WAF (*Appliance de Web Application Firewall*) que está sendo adquirido pelo TCE/CE por meio de processo independente, visto que a especificação deste equipamento foi construída para se integrar plenamente à infraestrutura de TI existente neste Tribunal.

2.2. BENEFÍCIOS TÉCNICOS-OPERACIONAIS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO

A decisão de renovar a licença do equipamento *Next Generation Firewall* (NGFW) e a licença da ferramenta dedicada à análise de registros e gestão de relatórios é um marco significativo na estratégia de segurança cibernética do TCE/CE. Além de aprimorar a postura defensiva, essa iniciativa garante a continuidade dos serviços essenciais que essas soluções têm proporcionado, bem como traz uma série de benefícios que contribuirão para a resiliência e eficácia da infraestrutura que suporta a segurança da informação neste Tribunal.

Continuidade Ininterrupta



A renovação das licenças do NGFW e da ferramenta de análise de registros assegura a continuidade dos serviços críticos que essas soluções oferecem. Não haverá interrupções nos recursos de proteção avançada do *firewall* nem na análise detalhada dos registros. Isso é fundamental para ser mantida a estabilidade e a disponibilidade dos sistemas e serviços digitais do TCE/CE, além de garantir que possam ser prontamente respondidas quaisquer ameaças emergentes.

Proteção Aprimorada

Ao renovar essas licenças, o TCE/CE estará reforçando suas linhas de defesa contra as ameaças cibernéticas em constante evolução. O NGFW adquirido por este Tribunal em 2019 oferece inspeção profunda de pacotes, prevenção de ameaças em tempo real e filtragem de conteúdo, sendo capaz de identificar e neutralizar ataques sofisticados. Isso é especialmente vital em um ambiente onde as táticas dos invasores estão sempre se sofisticando.

Visibilidade e Inteligência Operacional

A ferramenta de análise de registros e gestão de relatórios é essencial para a STI manter a visibilidade completa das operações de rede. Ela proporciona *insights* detalhados sobre o tráfego, atividades e possíveis anomalias. A continuidade dessa ferramenta permite detectar rapidamente eventos suspeitos, identificar tendências e tomar decisões informadas para melhorar a eficiência operacional.

Resposta Ágil a Incidentes

A integração da ferramenta de análise de registros com o NGFW permite uma resposta mais rápida e eficaz a incidentes de segurança. Com uma visão abrangente das atividades da rede e das ameaças em potencial, a equipe de segurança da informação da STI poderá agir de maneira proativa para mitigar riscos e conter violações de segurança em estágios iniciais.

Conformidade Sustentada

A continuidade de uso dessas soluções é essencial para a STI manter a conformidade com regulamentações e padrões de segurança. A capacidade de gerar relatórios detalhados e precisos permite demonstrar a aderência às normas, fortalecendo a manutenção da reputação e garantindo a confiança de usuários diversos e jurisdicionados.

Garantia de Performance

A renovação das licenças garante que as soluções continuem a operar com o desempenho máximo. A manutenção de um ambiente de rede seguro e eficiente é fundamental para garantir uma experiência consistente para os usuários e evitar interrupções não planejadas.

2.3. CONCLUSÃO

Resumidamente, ao renovar as licenças do NGFW e da ferramenta de análise de registros, o TCE/CE estará investindo na segurança e continuidade de seus serviços, seguindo as diretrizes definidas no projeto estratégico de segurança da informação. Essas soluções



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

trabalham em harmonia para fortalecer a defesa cibernética, fornecer *insights* valiosos sobre a rede de dados do Tribunal e garantir a aderência às regulamentações. Com a continuidade assegurada desses licenciamentos, o TCE/CE estará mais preparado para enfrentar os desafios atuais e futuros do cenário de segurança cibernética, mantendo seus sistemas mais seguros e suas operações com menores riscos de descontinuidade.

Destarte entende-se estar tecnicamente justificada a necessidade da contratação proposta, com o intuito de disponibilizar os licenciamentos apresentados, a fim de possibilitar a continuidade de uso atualizado e suportado dos equipamentos NGFW do TCE/CE.

3. DO PREÇO GLOBAL ESTIMADO

O preço global estimado para a contratação é de **R\$ 414.032,63 (quatrocentos e catorze mil, trinta e dois reais e sessenta e três centavos)**, conforme detalhado no quadro a seguir:

Item	Descrição	Prazo	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
1	Licenciamento para 02 (dois) equipamentos da marca Fortinet , modelo Fortigate FG-301E em cluster, incluindo para ambos equipamentos o pacote de serviços FortiGuard na modalidade Unified Threat Protection (UTP) Bundle, com suporte Forticare 24x7 Forticare. Serial Numbers dos equipamentos: FG3H1E5819902060 FG3H1E5819902195	Até o dia 15 de julho de 2026 (End-of-support)	2	R\$ 198.578,87	R\$ 397.157,74
2	Licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance (FAZ-VM-GB1) , com suporte Forticare 24x7. Serial Number do Produto: FAZ-VMTM20001525	36 meses	1	R\$ 16.874,89	R\$ 16.874,89
PREÇO GLOBAL ESTIMADO					R\$ 414.032,63

Data-base: 09/2023



3.1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DE OBJETO COM IDENTIFICAÇÃO DE MARCA

A definição do objeto a ser contratado, associando-o nominalmente ao fabricante Fortinet neste processo, é justificada por se tratar do atendimento à necessidade de continuidade de uso da solução NGFW deste fabricante adquirida pelo TCE/CE em 2019, visando preservar o alto investimento realizado à época, considerando que esta solução permanece ativa e sendo atualizada, além de estar atendendo satisfatoriamente às necessidades técnicas deste Tribunal.

Também há de se considerar fortemente o fato do acultramento e dos conhecimentos sedimentados por parte dos técnicos da área de operações de TI deste Tribunal no uso da solução NGFW existente, o que, sem dúvida, promove a otimização dos resultados e um maior retorno do investimento outrora realizado. Cabe ainda destacar que outros projetos associados à segurança da informação estão em andamento, como, por exemplo, a aquisição de um *Appliance Web Application Firewall* (WAF), sendo necessário que tais projetos resultem na contratação de produtos e serviços compatíveis com a solução NGFW existente, a fim de garantir a integração, interoperabilidade e efetividade do conjunto.

Importante destacar que, apesar de ser “objeto nominado”, há diversos fornecedores no Brasil que estão aptos a participarem do certame licitatório, sendo garantida a competitividade, fato comprovado pelo resultado das pesquisas de preços apresentadas. As circunstâncias técnicas da escolha desse produto foram identificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Diretoria de Operações de TI.

3.2. JUSTIFICATIVA DE ECONOMICIDADE

Assim como em outros projetos, em que se mostra necessário apresentar evidências de economicidade, a Diretoria de Operações de TI, a fim de comprovar a vantajosidade dos preços apresentados no item 3 deste documento, seguiu as orientações e os procedimentos administrativos indicados para a realização de pesquisa de preços, conforme estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 5 de agosto de 2020, consubstanciada pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021 do Governo Federal, sendo obtidas as evidências anexas ao processo, que serviram como definidoras para o preço médio estabelecido para os itens deste projeto.

Nesse sentido, a princípio, foram realizadas pesquisas no portal “Banco de Preços”, que reúne diversas fontes governamentais associadas a compras públicas e sites de domínio amplo, bem como no Portal da transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas e Banco de Itens do Sistema de Gestão Governamental por Resultados do Governo do Estado do Ceará. Apenas uma dessas pesquisas apresentou um único resultado convergente que se identificasse com os requisitos técnicos mínimos necessários para a contratação, sendo este utilizado para compor o mapa de preços. Em tempo, cabe destacar que o objeto dessa contratação possui reconhecida especificidade, fato que dificulta tais achados dentro do âmbito de compras públicas.



Diante da insuficiência de resultados obtida pela pesquisa normativa prioritária, foi realizada pesquisa complementar e orientativa de mercado junto a fornecedores que comercializam as licenças em tela, com o objetivo de identificar os preços praticados e estabelecer uma estimativa de custo que norteie a continuidade do projeto.

Com o intuito de robustecer a comprovação da viabilidade econômica desta contratação, a Diretoria de Operações de TI fez pesquisa para identificar processos de aquisição de equipamento *firewall* com alguma similaridade, sendo o único encontrado que vale citar por meio do Pregão Eletrônico nº 34/2022, realizado pelo Governo do Estado de Goiás, no qual foi adquirido um único equipamento de *firewall*, incluindo o devido licenciamento e treinamento da solução, cujo preço arrematado foi de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Dessa forma, a aquisição de 02 (dois) novos *firewalls* para substituição dos existentes, tendo como base esse achado, mesmo inferior tecnicamente em relação aos *firewalls* adquiridos em 2019 e utilizados pelo TCE/CE, chegaria próximo a cifra de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais). Cabe destacar que os licenciamentos que serão contratados promoverão a extensão de vida útil dos firewalls do TCE/CE até, pelo menos, 15 de julho de 2026.

3.3. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

A Diretoria de Operações de TI, área demandante do projeto, entende que os itens que compõem o objeto deste Termo de Referência estão tecnicamente interligados, formando uma solução que cabe ser fornecida pelo fabricante ou representante oficial, obedecendo as especificações definidas.

Diante dessa afirmação, a Diretoria de Operações de TI complementa que possibilitar que hajam 02 (dois) fornecedores distintos para o fornecimento desses itens elevaria substancialmente a dificuldade de gestão sobre o funcionamento do equipamento NGFW existente, visto que poderia acontecer o jogo de “empurra-empurra” entre estes fornecedores quando de um problema surgido ou necessidade de atuação de suporte e atualização das licenças, o que poderia comprometer perigosamente a segurança de rede deste Tribunal.

Nesse aspecto, conclui-se que a execução desse objeto por um único fornecedor contratado elevará, substancialmente, as chances de ganhos em relação à qualidade, à eficiência, à cobrança por níveis de serviços e resultados, à comunicação, à transparência e à responsabilização por incidentes, todos associados à execução do Contrato.

Destarte, sendo constatado que a solução a ser adquirida possui alto nível de integração e dependência entre os itens que a compõe, a Diretoria de Operações de TI considera ser prudente e tecnicamente mais viável agrupar estes itens em grupo único, visando garantir a total compatibilidade e integridade da solução específica definida, visando, sobretudo, garantir a alta disponibilidade do principal recurso de segurança de rede deste Tribunal.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Item 1 – Licenciamento para 02 (dois) equipamentos da marca Fortinet, modelo Fortigate FG-301E em cluster, incluindo para ambos equipamentos o pacote de serviços



FortiGuard na modalidade *Unified Threat Protection* (UTP) Bundle, com suporte Forticare 24x7 até o dia 15 de julho de 2026.

- 24x7 Forticare Support Services;
- FirmWare & General Updates;
- Application Control;
- IPS;
- AntiVirus / Advanced Malware Protection;
- Web Filtering,
- Antispam Filtering;
- FortiSandbox Cloud Services.

Com o licenciamento dos equipamentos Fortigate FG-301E efetuado, as seguintes funcionalidades mínimas devem ser garantidas:

- Apresentar funcionalidades de controle de aplicações que utilizam a rede de dados do TCE/CE e internet;
- Apresentar funcionalidades de filtro de acesso a websites e demais serviços disponíveis na Internet;
- Apresentar funcionalidades do tipo SandBox;
- Apresentar funcionalidades para atuação como, no mínimo, uma primeira barreira contra tráfego de vírus e e-mails maliciosos;
- Apresentar funcionalidades para proteção contra ameaças específicas de dispositivos móveis;
- Apresentar funcionalidades de prevenção de intrusão;
- Apresentar funcionalidades de verificação de vulnerabilidades.
- Atualizações de software/firmware;
- Deve possuir suporte e garantia do fabricante em regime 24x7 até o dia 15 de julho de 2026.

Item 2 – Licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance (FAZ-VM-GB1), com suporte Forticare 24x7 por um período de 36 (trinta e seis) meses.

Com o licenciamento do FortiAnalyzer Virtual Appliance (FAZ-VM-GB1) efetuado, as seguintes funcionalidades mínimas devem ser garantidas:

- Monitorar todo o tráfego e atividade da rede de dados do TCE/CE, inclusive o tráfego e comunicação com a internet e redes externas;
- Apresentar histórico e fornecer relatórios das atividades realizadas na administração e operação da solução, bem como de todo o tráfego controlado e monitorado pela mesma;
- 1GB de capacidade mínima diária de logs;
- Armazenamento mínimo de 0,5 TB;



- 10.000 dispositivos/VDOMs;
- Suporte a hypervisor VMware ESX/ESXi 5.5/6.0/6.5/6.7/7.0, no mínimo;
- Atualizações de software/firmware;
- Deve possuir suporte e garantia do fabricante em regime 24x7 pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

4.1. DA ENTREGA

Todo o licenciamento de que trata o objeto da contratação deve ser entregue, no mínimo, em formato digital, com a possibilidade de constante comprovação e verificação de todas as características e informações por meio do site do fabricante. Caso seja necessário encaminhamento de informações ou artefatos referentes ao licenciamento, poderá ser utilizado o e-mail da Divisão de Segurança da Informação: infra@tce.ce.gov.br, ou qualquer outro endereço acordado para a comunicação entre as partes.

Entrega dos itens em até 10 (dez) dias úteis após a emissão de solicitação formal ou ordem de serviços pelo setor demandante, não antes da assinatura do Contrato, não podendo esta ser posterior a data de 12/02/2024.

4.2. DA GARANTIA E NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

4.2.1. Para o item 01 - Prazo de garantia para cobertura da manutenção de software e hardware deverá ser até o dia 15 de julho de 2026, em regime de atendimento 24x7.

4.2.2. Para o item 02 - Prazo de garantia para cobertura da manutenção de software deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, em regime de atendimento 24x7, contados a partir da data do recebimento definitivo das licenças de software e consequente ativação.

4.2.3. Durante o período de garantia, estarão incluídas as atualizações de softwares e a substituição de todas as peças e/ou componentes do hardware da solução que apresentarem defeito ou desgaste que comprometa a operação da solução, com mão de obra inclusa para troca ou ajustes, sem ônus financeiro adicional para o CONTRATANTE.

4.2.4. A CONTRATADA deverá garantir o pleno funcionamento da solução, seja em razão de inoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras questões técnicas que possam impossibilitar a efetiva operação da solução.

4.2.5. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os softwares fornecidos para composição da solução constituem as versões mais recentes existentes no mercado e na linha de produção do fabricante, o que for mais atual.

4.2.6. A CONTRATADA deverá assegurar que, em caso de constatação de falha física do hardware, um novo equipamento de mesmo *part number* ou superior compatível, deverá ser enviado em até 1 (um) dia útil para substituição imediata no ambiente do CONTRATANTE, sem ser necessário que o CONTRATANTE envie o equipamento defeituoso à CONTRATADA.

4.2.7. A CONTRATADA deverá atender aos horários e prazos estabelecidos no Quadro de Acordo de Níveis de Serviço (ANS) abaixo:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

Severidade	Descrição	Tempo de Resposta
ANS 1	- A solução Firewall está inoperante ou indisponível. - Vulnerabilidade latente e risco de segurança aumentado.	Até 1 (uma) hora útil
ANS 2	- A solução Firewall está ativa e funcionando, mas está com restrição séria na operação ou com funcionamento inadequado/anormal. - Risco de segurança aumentado, apesar de solução estar disponível.	Até 1 (uma) hora útil
ANS 3	- Problema/Ocorrência técnica detectada, mas a maioria das funções e recursos estão operacionais com baixo impacto na operação da solução. - Não chega a comprometer os níveis de segurança, mas pode prejudicar o desempenho ou a integridade com outras soluções de segurança.	Até 1 (um) dia útil
ANS 4	- Problema/Ocorrência técnica detectada, mas que não afeta a eficiência e nem o desempenho da solução. - Dúvidas com relação ao funcionamento da solução.	Até 2 (dois) dias úteis

4.2.8. O tempo de resposta será contado a partir da abertura do chamado pelo CONTRATANTE.

4.2.9. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante ou de um parceiro oficial autorizado, por meio de um número telefônico com custo local ou gratuito (0800) ou site web, em língua portuguesa do Brasil, sem a utilização de intérpretes, em regime de funcionamento 7 dias por semana e 24h por dia – 24x7.

5. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1. A liquidação e, posteriormente, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva ativação das licenças nos equipamentos instalados no ambiente do TCE/CE e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços devidamente atestada pelo setor demandante da contratação, ou por meio de servidor(es) devidamente designado(s). A Nota Fiscal/Fatura de Serviços deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ Nº 09.499.757/0001-46, e acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

- 5.2. Será exigido, no ato da liquidação, que a CONTRATADA esteja, obrigatoriamente, cumprindo todas as condições de habilitação e qualificação previstas na contratação.
- 5.3. Constatada a irregularidade fiscal da CONTRATADA, competirá ao gestor do Contrato adotar as medidas e definir prazo, junto à CONTRATADA, visando ao saneamento das pendências fiscais, sem prejuízo, se infrutífero o resultado das diligências adotadas, da comunicação aos respectivos órgãos arrecadadores, da apuração da responsabilidade e da descontinuidade do Contrato, observada, no último caso, a necessidade de mitigar riscos de danos à Administração por eventual interrupção da execução contratual, não estando autorizada a retenção de pagamentos por esse motivo, em relação aos produtos regularmente recebidos.
- 5.4. O prazo constante no item 5.1 se inicia mediante apresentação da documentação e Nota Fiscal devidamente atestadas.
- 5.5. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação ou na Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções, ficando o prazo interrompido até que a pendência seja sanada.
- 5.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.6.1. O prazo de validade;
 - 5.6.2. A data da emissão;
 - 5.6.3. Os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
 - 5.6.4. O período previsto para a prestação dos serviços;
 - 5.6.5. O valor a pagar; e
 - 5.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 5.8. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 5.9. As partes deverão atender os preceitos da Lei Estadual nº 15.241, de 06/12/2012 publicada no DOE de 13/12/2012.
- 5.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 5.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a



do efetivo pagamento; $I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$; e $VP = \text{Valor da prestação em atraso}$.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar e responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto em acordo com os níveis e prazos definidos no Termo de Referência e/ou no Contrato a ser firmado, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, mantendo a qualidade dos serviços prestados, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.2. Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e às condições constantes neste documento e seus anexos, que passarão a integrar o Contrato, independentemente de transcrição.

6.3. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização do Contrato por parte do CONTRATANTE.

6.4. Prestar imediatamente as informações, os esclarecimentos e as respostas às reclamações efetuadas pelo CONTRATANTE, no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria da execução dos serviços.

6.5. Comunicar ao CONTRATANTE, tempestivamente e formalmente, qualquer ocorrência ou incidente que esteja impactando ou que possa vir a impactar a execução do objeto e o alcance dos níveis de qualidade acordados, apresentando, quando couber, razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

6.6. Tornar disponíveis ao CONTRATANTE informações sobre características e especificações técnicas necessárias à prestação dos serviços associados à contratação.

6.7. Aceitar que o CONTRATANTE possa rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto e serviços associados, caso se observe estar em desacordo com as exigências estabelecidas no Contrato.

6.8. Cumprir as atividades inerentes ao objeto contratado, com profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento.

6.9. Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas instalações do CONTRATANTE, quando necessário à execução do objeto.

6.10. Em cumprimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA obriga-se a se manter regular perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, a qual será comprovada, preferencialmente, por meio de consulta efetuada pelo CONTRATANTE nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.

6.11. Fornecer um canal oficial especializado para atender demandas operacionais do CONTRATANTE, sempre de acordo com os processos de atendimento alinhados entre as partes:

6.11.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer alteração nos canais de suporte técnico e nos seus respectivos processos de atendimento e tramitação de suporte;



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

- 6.11.2. As alterações não entrarão em vigor sem que ocorra a notificação do CONTRATANTE;
- 6.11.3. Uma vez realizada a notificação do CONTRATANTE acerca das modificações acima mencionadas, tais alterações poderão ser aplicadas de maneira imediata.
- 6.12. Apresentar, no devido tempo, as respectivas Notas Fiscais/Faturas dos Serviços, devidamente acompanhadas das certidões negativas e em conformidade com o estabelecido no Contrato.
- 6.13. Tornar disponíveis ao CONTRATANTE informações sobre características e especificações técnicas necessárias à execução do objeto.
- 6.14. Não divulgar e manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, incluindo aspectos da infraestrutura local do CONTRATANTE ou de seu ambiente em nuvem, sem que haja prévia autorização do CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, devendo ainda orientar seus empregados/contratados nesse sentido.
- 6.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, cíveis, penais e as obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 6.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE.
- 6.17. Enquanto ainda no papel de licitante, apresentar proposta com validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura das propostas.
- 6.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pelos seus empregados/contratados ao CONTRATANTE ou a terceiros envolvidos, decorrentes, comprovadamente, de culpa ou dolo destes durante a execução do objeto e serviços associados, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 6.19. Nos casos de serem observados danos, avarias ou subtração de bens ou dados de propriedade do CONTRATANTE ou ainda prejuízos administrativos de qualquer natureza comprovadamente gerados pelos seus empregados/contratados, sendo garantida o contraditório e a ampla defesa, os valores correspondentes à reparação destes deverão ser descontados da(s) fatura(s) da CONTRATADA, ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.
- 6.20. Executar os serviços técnicos associados ao objeto contratual com profissionais capacitados e recursos tecnológicos adequados, sempre atendendo as normas técnicas brasileiras, a fim de prover bons níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade.
- 6.21. Manter recursos técnicos e humanos suficientes e acessíveis durante a vigência contratual, a fim de evitar o retardo ou indisponibilidade no atendimento dos serviços demandados.



6.22. Responder adequadamente a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento do Contrato e do alcance de bons resultados dos serviços demandados.

6.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante no termo de proposta.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Prestar à CONTRATADA todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do CONTRATANTE, proporcionando à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.2. Emitir Ordem(ns) de Serviço(s) ou instrumento equivalente para formalizar a execução do objeto, bem como para acionar o suporte e garantia que fazem parte da contratação.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente por meio de Portaria específica, nos moldes dispostos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Registrar, por meio de servidor especialmente designado para essa finalidade, em registro próprio, as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências ou irregularidades de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.

7.5. Comunicar à CONTRATADA, por meio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

7.6. Sustar ou recusar, por meio do Gestor do Contrato, qualquer entrega ou serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

7.7. Solicitar à CONTRATADA os esclarecimentos que julgar necessários à execução do objeto.

7.8. Comunicar formalmente, de forma tempestiva, qualquer alteração que possa impactar a execução do objeto pela CONTRATADA.

7.9. Atestar os serviços prestados conforme prazos estabelecidos, validando o atendimento nas especificações e entregas acordadas, autorizando os respectivos pagamentos à CONTRATADA nos valores, prazos e condições estabelecidas no Contrato ou outro instrumento utilizado.

7.10. Rejeitar as entregas em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo as devidas correções dentro dos prazos estabelecidos.

7.11. Aplicar as penalidades previstas neste Termo de Referência e/ou no Contrato a ser firmado, na hipótese da CONTRATADA não cumprir com o compromisso assumido,



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

mantidas as situações normais de disponibilidade, arcando a CONTRATADA com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração:

7.11.1. Notificar por escrito a CONTRATADA acerca de aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7.12. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer colaborador com vínculo com a CONTRATADA, quando este se apresente inadequado à prestação dos serviços e/ou que produza complicações para a fiscalização e/ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

7.13. Acompanhar os resultados dos serviços executados, homologar as entregas, atestar Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviços, identificar e tratar irregularidades, caso ocorram.

7.14. Providenciar o correspondente empenho e posterior pagamento das Notas Fiscais/Faturas de Serviços, devidamente acompanhadas das certidões negativas, em até 30 (trinta) dias corridos da data seguinte ao seu recebimento pelo CONTRATANTE, de acordo com as regras e condições estabelecidas no Contrato.

7.15. Redefinir prazos de entregas em conjunto com a CONTRATADA, caso alguma situação imprevisível ou estratégica venha impactar a execução do objeto.

7.16. Garantir a infraestrutura tecnológica e o acesso seguro necessário e suficiente para que a CONTRATADA possa executar o objeto contratado.

7.17. Exigir, a qualquer momento, a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção, durante toda a execução do Contrato, das condições de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as condições de habilitação técnicas exigidas quando da celebração do Contrato.

7.18. No devido tempo, finalizar toda a execução contratual, como forma de assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Contrato.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E DE GERENCIAMENTO

8.1. A gestão do Contrato e a sua fiscalização serão exercidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação, por meio de servidor(es) devidamente designado(s) em Portaria.

8.2. A Secretaria de Tecnologia da Informação será responsável pelo recebimento e instalação dos produtos contratados, sendo possível solicitar o apoio da CONTRATADA.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes da entrega inadequada ou mal funcionamento dos produtos adquiridos.

8.4. O CONTRATANTE poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que o objeto/serviço entregue não atenda ao especificado nesse documento ou no Contrato.

8.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, ao CONTRATANTE, para adoção das medidas que julgar conveniente.



8.6. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá repassar à equipe do CONTRATANTE, de forma didática, as informações acerca do funcionamento e das configurações do serviço contratado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Por irregularidades cometidas, este Tribunal poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

9.2.1. **Advertência**, sendo aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. **Multa**, calculada na forma do Edital ou do Contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3. As sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 9.2.2.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

9.4.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de Secretário Estadual ou de Secretário Municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

9.4.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no subitem anterior, na forma de regulamento.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. Na aplicação da sanção prevista no item 9.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.3 e 9.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a LICITANTE ou a CONTRATADA para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

9.8.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a LICITANTE ou a CONTRATADA poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.8.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.8.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

9.8.4.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item 9.8;

9.8.4.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.8.4.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e



julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.11.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.1, 9.2.2, 9.2.3 e 9.2.4, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de Contratos distintos.

9.12. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, na forma prevista em Edital ou em Contrato.

9.12.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.13. É admitida a reabilitação da LICITANTE ou da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

9.13.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

9.13.2. Pagamento da multa;

9.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

9.13.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

9.13.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 9.13.

9.13.5.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da LICITANTE ou da CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.



9.14. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

9.15. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para a contratação do objeto, este Tribunal utilizará os recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária:

02000000.001.01.01.126.211.10814.0.2.5.00.9.100000.4.4.90.40.15.2.1.0000.E0000

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. Poderá participar do processo licitatório qualquer empresa regularmente estabelecida no País, que atue no ramo pertinente ao objeto deste Termo de Referência e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no Edital e seus anexos.

11.2. A participação implica a aceitação integral dos termos do Edital.

11.3. Não é permitida a subcontratação para o objeto deste processo.

11.4. É vedada a participação nos seguintes casos:

11.4.1. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro sejam funcionários ou empregados públicos da entidade contratante ou responsável pela licitação;

11.4.2. É vedada a participação de empresas que estejam em processo de falência;

11.4.3. Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

11.4.4. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

11.4.5. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

12. DA RESPONSABILIDADE E SIGILO

12.1. Todas as informações obtidas e geradas durante a execução dos serviços contratados não poderão ser divulgadas a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá resguardar essas informações utilizando meios seguros e confiáveis, além de cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados), de 14/08/2018, e suas alterações posteriores.



*TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ*

12.2. A CONTRATADA deverá, ao término do Contrato e logo após a entrega de toda a documentação, informações e dados relacionados aos serviços contratados, efetuar, registrar e comprovar que todas as informações consideradas sigilosas e/ou dados sensíveis que foram coletados e armazenados associados ao CONTRATANTE tenham sido sumária e completamente eliminadas de seus arquivos, não podendo ser recuperados a partir destes.

12.3. A CONTRATADA deverá manter sigilo de todas as informações constantes da prestação dos serviços, podendo ser responsabilizada pelo não cumprimento por parte de seus profissionais, do sigilo exigido, e também de todas as políticas e normas técnicas e administrativas do CONTRATANTE.



ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº _____/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE) E A
EMPRESA _____, PARA O
FIM QUE NELE SE DECLARA.**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE)**, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.499.757/0001-46, sediado na Rua Sena Madureira, nº 1047, Centro, Fortaleza/CE, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior, e a empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na Av./Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____/_____, CEP _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ - SSP/_____, e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento:

1.1.1. As determinações estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nas Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014;

1.1.2. Os preceitos de direito público; e

1.1.3. Supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O cumprimento deste Contrato vincula-se ao que consta:

2.1.1. no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 17/2023-TCE/CE;

2.1.2. nos termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** que, simultaneamente:

a) constem no Processo Administrativo nº 33034/2023-8;

b) não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de licenciamentos para 02 (dois) equipamentos tipo firewall, do fabricante Fortinet, de acordo com o item 4.1 deste contrato e as especificações de serviços relacionadas no item 4 do Termo de Referência, Anexo do Pregão Eletrônico nº 17/2023-TCE/CE, que integram este instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTE

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$** _____ (_____), conforme



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

proposta de preços da **CONTRATADA**, distribuído da seguinte forma:

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário
1	Aquisição de licenciamento para 02 (dois) equipamentos da marca Fortinet , modelo Fortigate FG-301E em cluster, incluindo para ambos equipamentos o pacote de serviços FortiGuard na modalidade Unified Threat Protection (UTP) Bundle, com suporte Forticare 24x7, com vigência até o dia 15 de julho de 2026. Serial Numbers dos equipamentos: FG3H1E5819902060 FG3H1E5819902195	2	
2	Aquisição de licenciamento para FortiAnalyzer Virtual Appliance (FAZ-VM-GB1) , com suporte Forticare 24x7, por um período de 36 (trinta e seis) meses Serial Number do Produto: FAZ-VMTM20001525	1	

4.2. O valor é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da proposta da **CONTRATADA**. Caso o prazo exceda 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou na falta deste, pelo IGP-M, salvo se a inexecução dos serviços no prazo estipulado tiver ocorrido, comprovadamente, por falha da **CONTRATADA**.

4.2.1. Caso esses índices venham a ser extintos ou, de qualquer forma, não possam mais ser utilizados, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor à época;

4.2.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

5.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 14/02/2024, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvado o prazo de garantia das licenças, conforme itens 8.1 e 8.2 da cláusula oitava deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será permitida a subcontratação para execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE EXECUÇÃO DOS



SERVIÇOS

7.1. Todo o licenciamento, o objeto deste contrato, deve ser entregue, no mínimo, em formato digital, com a possibilidade de constante comprovação e verificação de todas as características e informações por meio do site do fabricante. Caso seja necessário encaminhamento de informações ou artefatos referentes ao licenciamento, poderá ser utilizado o e-mail da Divisão de Segurança da Informação: infra@tce.ce.gov.br, ou qualquer outro endereço acordado para a comunicação entre as partes.

7.2. A Entrega dos itens se dará em até 10 (dez) dias úteis após a emissão de solicitação formal ou ordem de serviços pelo setor demandante, não antes da assinatura do Contrato, não podendo esta ser posterior a data de 12/02/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

8.1. Para o item 1 (do subitem 4.1 deste contrato) - Prazo de garantia para cobertura da manutenção de software e hardware deverá ser até o dia **15 de julho de 2026**, em regime de atendimento 24x7.

8.2. Para o item 2 (do subitem 4.1 deste contrato) - Prazo de garantia para cobertura da manutenção de software deverá ser de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, em regime de atendimento 24x7, contados a partir da data do recebimento definitivo das licenças de software e consequente ativação.

8.3. Durante o período de garantia, estarão incluídas as atualizações de softwares e a substituição de todas as peças e/ou componentes do hardware da solução que apresentarem defeito ou desgaste que comprometa a operação da solução, com mão de obra inclusa para troca ou ajustes, sem ônus financeiro adicional para o **CONTRATANTE**.

8.4. A **CONTRATADA** deverá garantir o pleno funcionamento da solução, seja em razão de inoperabilidade, incompatibilidade ou quaisquer outras questões técnicas que possam impossibilitar a efetiva operação da solução.

8.5. A **CONTRATADA** deverá assegurar que todos os softwares fornecidos para composição da solução constituem as versões mais recentes existentes no mercado e na linha de produção do fabricante, o que for mais atual.

8.6. A **CONTRATADA** deverá assegurar que, em caso de constatação de falha física do hardware, um novo equipamento de mesmo *part number* ou superior compatível, deverá ser enviado em até 1 (um) dia útil para substituição imediata no ambiente do **CONTRATANTE**, sem ser necessário que o **CONTRATANTE** envie o equipamento defeituoso à **CONTRATADA**.

8.7. A **CONTRATADA** deverá atender aos horários e prazos estabelecidos no Quadro de Acordo de Níveis de Serviço (ANS) abaixo:

Severidade	Descrição	Tempo de Resposta
------------	-----------	-------------------



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

ANS 1	• A solução Firewall está inoperante ou indisponível. • Vulnerabilidade latente e risco de segurança aumentado.	Até 1 (uma) hora útil
ANS 2	• A solução Firewall está ativa e funcionando, mas está com restrição séria na operação ou com funcionamento inadequado/anormal. • Risco de segurança aumentado, apesar de solução estar disponível.	Até 1 (uma) hora útil
ANS 3	• Problema/Ocorrência técnica detectada, mas a maioria das funções e recursos estão operacionais com baixo impacto na operação da solução. • Não chega a comprometer os níveis de segurança, mas pode prejudicar o desempenho ou a integridade com outras soluções de segurança.	Até 1 (um) dia útil
ANS 4	• Problema/Ocorrência técnica detectada, mas que não afeta a eficiência e nem o desempenho da solução. • Dúvidas com relação ao funcionamento da solução.	Até 2 (dois) dias úteis

8.8. O tempo de resposta será contado a partir da abertura do chamado pelo **CONTRATANTE**.

8.9. Todos os chamados deverão ser gerenciados e atendidos pela central de atendimento do fabricante ou de um parceiro oficial autorizado, por meio de um número telefônico com custo local ou gratuito (0800) ou site web, em língua portuguesa do Brasil, sem a utilização de intérpretes, em regime de funcionamento 7 dias por semana e 24h por dia – 24x7.

CLÁUSULA NONA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar e responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, em acordo com os níveis e prazos definidos no Termo de Referência e/ou neste Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações, mantendo a qualidade dos serviços prestados, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

9.2. Dar fiel e integral cumprimento ao contido em sua proposta e às condições constantes no Termo de Referência e seus anexos, que passarão a integrar o Contrato, independentemente de transcrição.

9.3. Assegurar as condições necessárias para a correta fiscalização do Contrato por parte do **CONTRATANTE**.

9.4. Prestar imediatamente as informações, os esclarecimentos e as respostas às reclamações efetuadas pelo **CONTRATANTE**, no sentido do cumprimento do Contrato e da melhoria da execução dos serviços.

9.5. Comunicar ao **CONTRATANTE**, tempestivamente e formalmente, qualquer ocorrência



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

ou incidente que esteja impactando ou que possa vir a impactar a execução do objeto e o alcance dos níveis de qualidade acordados, apresentando, quando couber, razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**.

9.6. Tornar disponíveis ao **CONTRATANTE** informações sobre características e especificações técnicas necessárias à prestação dos serviços associados à contratação.

9.7. Aceitar que o **CONTRATANTE** possa rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto e serviços associados, caso se observe estar em desacordo com as exigências estabelecidas no Contrato.

9.8. Cumprir as atividades inerentes ao objeto contratado, com profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados, assumindo total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento.

9.9. Cumprir e obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas instalações do **CONTRATANTE**, quando necessário à execução do objeto.

9.10. Manter-se regular, em cumprimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021, perante a Administração Pública durante toda a vigência contratual, a qual será comprovada, preferencialmente, por meio de consulta efetuada pelo **CONTRATANTE** nos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública.

9.11. Fornecer um canal oficial especializado para atender demandas operacionais do **CONTRATANTE**, sempre de acordo com os processos de atendimento alinhados entre as partes:

9.11.1. Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração nos canais de suporte técnico e nos seus respectivos processos de atendimento e tramitação de suporte;

9.11.2. As alterações não entrarão em vigor sem que ocorra a notificação do **CONTRATANTE**;

9.11.3. Uma vez realizada a notificação do **CONTRATANTE** acerca das modificações acima mencionadas, tais alterações poderão ser aplicadas de maneira imediata.

9.12. Apresentar, no devido tempo, as respectivas Notas Fiscais/Faturas dos Serviços, devidamente acompanhadas das certidões negativas e em conformidade com o estabelecido neste Contrato.

9.13. Tornar disponíveis ao **CONTRATANTE** informações sobre características e especificações técnicas necessárias à execução do objeto.

9.14. Não divulgar e manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, incluindo aspectos da infraestrutura local do **CONTRATANTE** ou de seu ambiente em nuvem, sem que haja prévia



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, devendo ainda orientar seus empregados/contratados nesse sentido.

9.15. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, cíveis, penais e as obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

9.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos, em execução do serviço, ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do **CONTRATANTE**.

9.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pelos seus empregados/contratados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros envolvidos, decorrentes, comprovadamente, de culpa ou dolo destes durante a execução do objeto e serviços associados, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.17.1. Nos casos de serem observados danos, avarias ou subtração de bens ou dados de propriedade do **CONTRATANTE** ou ainda prejuízos administrativos de qualquer natureza comprovadamente gerados pelos seus empregados/contratados, sendo garantida o contraditório e a ampla defesa, os valores correspondentes à reparação destes deverão ser descontados da(s) fatura(s) da **CONTRATADA**, ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções previstas no Contrato.

9.18. Executar os serviços técnicos associados ao objeto contratual com profissionais capacitados e recursos tecnológicos adequados, sempre atendendo as normas técnicas brasileiras, a fim de prover bons níveis de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade.

9.19. Manter recursos técnicos e humanos suficientes e acessíveis durante a vigência contratual, a fim de evitar o retardo ou indisponibilidade no atendimento dos serviços demandados.

9.20. Responder adequadamente a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento do Contrato e do alcance de bons resultados dos serviços demandados.

9.21. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante no termo de proposta.

9.22. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Prestar à **CONTRATADA** todas as informações e dados por ela solicitados, desde que disponíveis e do conhecimento do **CONTRATANTE**, proporcionando à **CONTRATADA**



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

10.2. Emitir Ordem(ns) de Serviço(s) ou instrumento equivalente para formalizar a execução do objeto, bem como para acionar o suporte e garantia que fazem parte da contratação.

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por representante(s) especialmente designado(s) pela autoridade competente por meio de Portaria específica, nos moldes dispostos no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Registrar, por meio de servidor especialmente designado para essa finalidade, em registro próprio, as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, bem como comunicar as ocorrências ou irregularidades de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas.

10.5. Comunicar à **CONTRATADA**, por meio do Gestor do Contrato, toda e qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

10.6. Sustar ou recusar, por meio do Gestor do Contrato, qualquer entrega ou serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida for necessária.

10.7. Solicitar à **CONTRATADA** os esclarecimentos que julgar necessários à execução do objeto.

10.8. Comunicar formalmente, de forma tempestiva, qualquer alteração que possa impactar a execução do objeto pela **CONTRATADA**.

10.9. Atestar os serviços prestados conforme prazos estabelecidos, validando o atendimento nas especificações e entregas acordadas, autorizando os respectivos pagamentos à **CONTRATADA** nos valores, prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

10.10. Rejeitar as entregas em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, exigindo as devidas correções dentro dos prazos estabelecidos.

10.11. Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência e/ou neste Contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir com o compromisso assumido, mantidas as situações normais de disponibilidade, arcando a **CONTRATADA** com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à Administração:

10.11.1. Notificar por escrito a **CONTRATADA** acerca de aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.12. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer colaborador com vínculo com a **CONTRATADA**, quando este se apresente inadequado à prestação dos serviços e/ou que produza complicações para a fiscalização e/ou, ainda, que adote postura inconveniente ou



incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

10.13. Acompanhar os resultados dos serviços executados, homologar as entregas, atestar Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) de Serviços, identificar e tratar irregularidades, caso ocorram.

10.14. Providenciar o correspondente empenho e posterior pagamento das Notas Fiscais/Faturas de Serviços, devidamente acompanhadas das certidões negativas, em até 30 (trinta) dias corridos da data seguinte ao seu recebimento pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as regras e condições estabelecidas no Contrato.

10.15. Redefinir prazos de entregas em conjunto com a **CONTRATADA**, caso alguma situação imprevisível ou estratégica venha impactar a execução do objeto.

10.16. Garantir a infraestrutura tecnológica e o acesso seguro necessário e suficiente para que a **CONTRATADA** possa executar o objeto contratado.

10.17. Exigir, a qualquer momento, a apresentação dos documentos que comprovem a manutenção, durante toda a execução do Contrato, das condições de regularidade fiscal e trabalhista, bem como as condições de habilitação técnicas exigidas quando da celebração do Contrato.

10.18. Finalizar, no devido tempo, toda a execução contratual, como forma de assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E DE GERENCIAMENTO

11.1. A gestão do Contrato e a sua fiscalização serão exercidos pela Secretaria de Tecnologia da Informação, por meio de servidor(es) devidamente designado(s) em Portaria.

11.2. A Secretaria de Tecnologia da Informação será responsável pelo recebimento e instalação dos produtos contratados, sendo possível solicitar o apoio da **CONTRATADA**.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes da entrega inadequada ou mal funcionamento dos produtos adquiridos.

11.4. O **CONTRATANTE** poderá recusar qualquer fornecimento quando entender que o objeto/serviço entregue não atenda ao especificado no Termo de referência e/ou neste Contrato.

11.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas, em tempo oportuno, ao **CONTRATANTE**, para adoção das medidas que julgar conveniente.

11.6. Sempre que solicitado, a **CONTRATADA** deverá repassar à equipe do **CONTRATANTE**, de forma didática, as informações acerca do funcionamento e das configurações do serviço contratado.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A liquidação e, posteriormente, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a efetiva ativação das licenças nos equipamentos instalados no ambiente do TCE/CE e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de Serviços devidamente atestada pelo setor demandante da contratação, ou por meio de servidor(es) devidamente designado(s). A Nota Fiscal/Fatura de Serviços deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ Nº 09.499.757/0001-46, e acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto ao Governo Municipal;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12.2. Será exigido, no ato da liquidação, que a **CONTRATADA** esteja, obrigatoriamente, cumprindo todas as condições de habilitação e qualificação previstas na contratação;

12.3. Constatada a irregularidade fiscal da **CONTRATADA**, competirá ao gestor do Contrato adotar as medidas e definir prazo, junto à **CONTRATADA**, visando ao saneamento das pendências fiscais, sem prejuízo, se infrutífero o resultado das diligências adotadas, da comunicação aos respectivos órgãos arrecadadores, da apuração da responsabilidade e da descontinuidade do Contrato, observada, no último caso, a necessidade de mitigar riscos de danos à Administração por eventual interrupção da execução contratual, não estando autorizada a retenção de pagamentos por esse motivo, em relação aos produtos regularmente recebidos.

12.4. O prazo constante no subitem 12.1 se inicia mediante apresentação da documentação e nota fiscal devidamente atestadas;

12.5. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação ou na nota fiscal, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções, ficando o prazo interrompido até que a pendência seja sanada;

12.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.6.1.** O prazo de validade;
- 12.6.2.** A data da emissão;
- 12.6.3.** Os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- 12.6.4.** O período previsto para a prestação dos serviços;
- 12.6.5.** O valor a pagar; e
- 12.6.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

12.8. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

12.9. As partes deverão atender os preceitos da Lei Estadual nº 15.241, de 06/12/2012 publicada no DOE de 13/12/2012;

12.10. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido da mesma, serão devidos pelo **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

12.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13.3. As alterações contratuais serão realizadas por meio de termo aditivo ao Contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas no Termo de Referência e/ou neste contrato, sujeitará à **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

14.2. Por irregularidades cometidas, este Tribunal poderá, garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, aplicar as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, sendo aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



14.2.2. Multa, calculada na forma deste Contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 14.2.2.

14.4. A sanção estabelecida no item 14.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

14.4.1. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de Ministro de Estado, de Secretário Estadual ou de Secretário Municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

14.4.2. Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no subitem anterior, na forma de regulamento.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Na aplicação da sanção prevista no item 14.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A aplicação das sanções previstas nos itens 14.2.3 e 14.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a **LICITANTE/CONTRATADA** para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação,



apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

14.8.2. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a **LICITANTE/CONTRATADA** poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.8.3. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.8.4. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

14.8.4.1. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste item 14.8;

14.8.4.2. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

14.8.4.3. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

14.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

14.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos Lei Federal nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.11. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.



14.12. O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** a multa de mora, na forma prevista no Edital ou neste Contrato.

14.12.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13. É admitida a reabilitação da **LICITANTE/CONTRATADA** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

14.13.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

14.13.2. Pagamento da multa;

14.13.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

14.13.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

14.13.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 14.13.

14.13.5.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação da **LICITANTE/CONTRATADA**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14.14. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

14.15. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Na hipótese prevista no item 15.1 acima, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.1.2. A extinção do Contrato deverá ser formalmente motivada nos autos do processo.

15.1.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

15.1.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02000000.001.01.01.126.211.10814.0.2.5.00.9.100000.4.4.90.40.15.2.1.0000.E0000

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E SIGILO E DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

17.1. Todas as informações obtidas e geradas durante a execução dos serviços contratados não poderão ser divulgadas a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** deverá resguardar essas informações utilizando meios seguros e confiáveis, além de cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709 (Lei Geral de Proteção de Dados), de 14/08/2018, e suas alterações.

17.2. A **CONTRATADA** deverá, ao término da vigência deste Contrato e logo após a entrega de toda a documentação, informações e dados relacionados aos serviços contratados, efetuar, registrar e comprovar que todas as informações consideradas sigilosas e/ou dados sensíveis que foram coletados e armazenados associados ao **CONTRATANTE** tenham sido sumária e completamente eliminadas de seus arquivos, não podendo ser recuperados a partir destes.

17.3. A **CONTRATADA** deverá manter sigilo de todas as informações constantes da prestação dos serviços, podendo ser responsabilizada pelo não cumprimento por parte de seus profissionais, do sigilo exigido, e também de todas as políticas e normas técnicas e administrativas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em sítio oficial na Internet e no Diário Oficial Eletrônico do TCE/CE, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do **CONTRATANTE**, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Procuradoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, de de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE DO TCE/CE

(Nome)
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG:



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

**ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação da licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data _____ / ____ / ____.

Assinatura do representante legal _____
(Nome e cargo) _____



ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao Agente de Contratação / Pregoeiro
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2023.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do pregão acima citado.

1) Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, fax, e-mail:
- Banco, Agência e nº da conta corrente:

2) Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

3) Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

- examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;
- que sua proposta engloba todas as despesas, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs: o proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

PROPOSTA DE PREÇOS:

VALOR TOTAL	R\$ (Valor por extenso.....)
-------------	------------------------------------

Discriminar, ainda, o valor individual de cada item conforme especificações e quantitativos constantes do item 1.2 do Anexo I deste Edital.

(Assinatura do Representante legal)

Nome do Signatário

CPF